



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2255/2017

Interessado: Diretoria de Comunicação desta PGJ

Assunto: Abertura de licitação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de Registro de Preço- SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para registro de preço à futura e eventual contratação de serviços gráficos. Fase Interna. Termo de Referência. Orçamento nº 18/2018, elaborado pelo Setor de Compras. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e ulterior autorização de abertura do certame e providências que o caso requer."

Proc: 4412/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Req. autorização para adquirir

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de providências. Contrato. Inexistência de irregularidade fiscal ao tempo da execução do objeto contratual. Pagamento de nota fiscal. Possibilidade. Entendimento doutrinário e do Tribunal de Contas da União. A falta de comprovação da regularidade fiscal pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores, as indenizações devidas à Administração, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; todavia, não há retenção do pagamento, quando efetivamente cumprido o objeto contratual. Aplicabilidade dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 4.320/64. Vedação de locupletamento ilícito. Imperativos da boa-fé objetiva nos contratos administrativos. Exagere do art. 422 do Código Civil. Pelo envio dos autos às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências que o caso requer."

Proc: 483/2018

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica / MPAL

Assunto: Termo de abertura de projeto

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto "Direitos Humanos em Pauta". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública."

Proc: 530/2018

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material gráfico destinado a atender à demanda da solenidade da 111ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU). Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 31/2018, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica "Art's Gráfica e Editora Ltda", no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Proc: 589/2018

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de fornecimento de coffee break visando a atender às necessidades da 111ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público do Estado e da União (CNCGMPEU). Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 30/2018, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta perante a pessoa jurídica “Buffet Garry Kasparov Ltda”, no valor total de R\$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.”

Proc: 627/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Autorização para realização de pagamento

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Tributário. Serviço de Coleta de Lixo. Serviço público específico e divisível. Taxa. Lançamento sobre patrimônio público, afetado à instalação do prédio-sede da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas. Possibilidade. Imunidade recíproca. Inexistência. Não incidência da limitação do poder de tributar, prevista do art. 9º, IV alínea “a” da Lei nº 5.172/1966- Código Tributário Nacional e, no art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal. Pelo reconhecimento e pagamento do crédito tributário.”

Proc: 643/2018

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Chefe da Seção de Licitações

Assunto: Requisição de contratação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 32/2017, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 22/2017. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências cabíveis.”

Proc: 705/2018

Interessado: Diretoria de Programação e Orçamento

Assunto: Apostilamento de contratos

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências. Apostilamento. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento. Modificação de dotação orçamentária. Inclusão de novo elemento de despesa conforme Portaria Conjunta nº 2/2017-STN/SOF “40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. Possibilidade. Existência de dotação orçamentária prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas para o ano de 2018. Contratos PGJ nºs 15/2016, 11/2017, 19/2017, 21/2017, 25/2017, 22/2016, 46/2014, 6/2014, 5/2014, 5/2015, 20/2015, 21/2015, 32/2016, 9/2014 e 54/2017. Não afetação das bases contratuais. Atualização que se processa mediante “apostilamento”. Aplicação do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Pela possibilidade de alteração contratual mediante apostilamento; sugerindo a remessa dos autos ao Chefe da Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ, para as medidas que o caso requer.”

Proc: 736/2018

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista do Ministério – Área de Getão Pública

Assunto: Requisição de contratação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 32/2017, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 22/2017. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências cabíveis.”

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 935/2016.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Intimação.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 635/2018.

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria de Pessoal, evoluam os autos ao interessado para manifestação.

Proc: 711/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para informar.

Proc: 712/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para informar.

Proc: 742/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para informar.

Proc: 02.2017.00002842-1.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Incidência do art. 15 da Lei Complementar nº 15/96. Pela remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas”.

Proc: 02.2018.00000018-1.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Incidência do art. 15 da Lei Complementar nº 15/96. Pela remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.”

Proc: 02.2018.00000877-3.

Interessado: Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000987-2.

Interessado: TURIANO & BONELLI ADVOGADOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Pedido de certidão. Objeto não inserido. Incidência do art. 6º, §5º, da Lei Complementar nº 15/96. Arquivamento, com remessa de traslado às Coordenações das Promotorias da Fazenda Estadual, Municipal e do Consumidor, assim como à 66ª Promotoria de Justiça da Capital”.

Proc: 02.2018.00000995-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Ausência de documento citado no expediente inaugural. Diligência. Remessa de expediente ao interessado. Existência de ICP acerca do objeto noticiado. Pela remessa de traslado ao NUDEPAT”.

Proc: 02.2018.00001046-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Pedido de informações. Incidência do art. 5º, XXXIII, CF/88. Pelo arquivamento, precedido da remessa das informações ao interessado, conforme teor desta manifestação”.

Proc: 02.2018.00001169-0.

Interessado: JUIZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2018.00001171-2.

Interessado: JUIZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado para a Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2018.00001172-3.

Interessado: JUIZADO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado para a Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2018.00001187-8.

Interessado: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Pedido de informações. Incidência do art. 5º XXXIII, CF/88. Pelo arquivamento, precedido da remessa das informações ao interessado, conforme teor da manifestação”.

Proc: 02.2018.00001275-5.

Interessado: THIAGO CHACON DELGADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Gecoc para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de março de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 127, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 543/2018, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, para atuar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no Inquérito Civil nº 06.2018.00000269-0, para fins de apoio no desenvolvimento das investigações e eventual propositura de medidas judiciais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 128, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LÓBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, para atuar nos processos referidos no Ofício nº 266/2018-CGMP/AL, em tramitação na 32ª Promotoria de Justiça da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000106-9, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjunto ou separadamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos autos nºs 0700438-87.2017.8.02.0056 e 0700656-18.2017.8.02.0056, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 73, de 9 de fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 131/2015

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 12, archive-se.

Proc: 2147/2016

Interessado: Estado de Alagoas – Câmara Municipal de Alagoas/Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Adesão a ata de registro de preço nº 23/PJG/2015.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 37, archive-se.

Proc: 4313/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Req. Providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 34, archive-se.

Proc: 25/2018

Interessado: 18ª Promotoria Civil da Capital – Fazenda Pública Estadual.

Assunto: Solicita equipamentos de informática.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 5, archive-se.

Proc: 440/2018

Interessado: Jackson Costa Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Req. Autorização para contratação.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 7, archive-se.

Proc: 495/2018

Interessado: Juriscred.

Assunto: Solicitação de retorno do salário.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 14, archive-se.

Proc: 500/2018

Interessado: Thaís Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30(trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis.”.

Proc: 588/2018

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo passagens aéreas.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 8, archive-se.

Proc: 597/2018.

Interessado: Ednelson José da Silva Santos – Oficial de Transportes.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de movimentação excepcional. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação. Aplicação dos arts. 7º, 11 e 13, inciso I, todos da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006. Pelo deferimento da progressão – Símbolo PGJ-B – da classe C – referência II para III, por movimentação excepcional (pós-graduação); com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis.”.

Proc: 609/2018

Interessado: Dr Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor de Márcio de Gusmão Barbosa e Pedro Henrique.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 636/2017

Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.
Assunto: Publicação das licenças médicas homologadas.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiros. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMO.”.

Proc: 645/2018

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.
Assunto: Adiamiento de férias.
Despacho: Tendo em vista a retificação de pedido à fl. 5, defiro o pleito. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 649/2018

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 650/2018

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 652/2018

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça.
Assunto: Concessão de férias.
Despacho: Tendo em vista a retificação de pedido à fl. 9, defiro o pleito. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 658/2018

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 661/2018

Interessado: Dr. Lisael de Almeida – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 662/2018

Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima – Analista desta PGJ.
Assunto: Concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 667/2018

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.
Assunto: Concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 671/2018

Interessado: Dra. Maria de Fátima de C. Albuquerque Vilela – Promotora de Justiça.
Assunto: Adiamiento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 675/2018

Interessado: Dr Sitael Jones Lemos – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 679/2018

Interessado: Dr Paulo Barbosa de Almeida Filho – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 680/2018

Interessado: Diretoria de Pessoal desta PGJ.
Assunto: Suspensão de férias do Dr Maurício Amaral Wanderley.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 695/2018

Interessado: Dr Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 698/2018

Interessado: Dr Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de março de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 158, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 650/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Feira Grande, de 1ª entrância, portador do CPF nº 713.945.737-31, matrícula nº 8255311-4, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 620,13 (seiscentos e vinte reais e treze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, nos dias 1º, 15 e 22 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Junqueiro, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 17, de 8 de janeiro de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 159, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 649/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, portador do CPF nº 072.713.384-54, matrícula nº 826061-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 237,02 (duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 897,96 (oitocentos e noventa e sete reais e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe, nos dias 8, 15, 22 e 29 de janeiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.235, de 19 de dezembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 160, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 680/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 161, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 609/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF n° 505.033.164-15, matrícula n° 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 14 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 162, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 609/2018, RESOLVE conceder em favor de PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, Assessor Técnico, portador do CPF n° 014.250.084-45, matrícula n° 8255090-5, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 14 de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 163, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 658/2018, RESOLVE conceder em favor de JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia, portador do CPF n° 136.782.133-91, matrícula n° 826293-4, 5 (cinco) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 387,35 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento nos dias 16 e 20 de fevereiro e 2 de março à cidade de Arapiraca; no dia 23 de fevereiro à cidade de União dos Palmares e no dia 28 de fevereiro à cidade de Piranhas, todos do corrente ano, para fiscalizar as obras de modernização, recuperação e manutenção nas promotorias das cidades citadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 164, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 658/2018, RESOLVE conceder em favor de JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia, portador do CPF n° 136.782.133-91, matrícula n° 826293-4, 2 ½ (duas meias) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, no período entre 8 e 10 de março do corrente ano, para acompanhamento e vistoria da execução dos serviços de segurança na Promotoria de Piranhas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 165, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 597/2018, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Oficial de Transportes do Ministério Público, Símbolo PGJ-B, da Classe C, referência II para a referência III, por movimentação excepcional por graduação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 166, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 636/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder o servidor MOZER MACHADO CALHEIROS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, 60 (sessenta) dias, para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença, correspondente ao período de 17 de janeiro a 17 de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 167, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 698/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, Secretário do Colégio de Procuradores do Ministério Público, portador do CPF n° 802.943.244-53, matrícula n° 76582-1, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.019,36 (um mil e dezenove reais e trinta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período entre 11 e 12 de março do corrente ano, para participar de Reunião Ordinária do Grupo de Acompanhamento de Processos nos Tribunais Superiores (GAP), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 168, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 675/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. SITAEL JONES LEMOS, 4º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF n° 355.849.985-91, matrícula n° 69169, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos

e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piaçabuçu, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 114, de 4 de janeiro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 679/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância, portador do CPF nº 027.443.614-02, matrícula nº 8255072-7, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, nos dias 24 e 31 de janeiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.169 de 27 de novembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 679/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância, portador do CPF nº 027.443.614-02, matrícula nº 8255072-7, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 620,13 (seiscentos e vinte reais e treze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, nos dias 7, 21 e 28 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.169 de 27 de novembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 679/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância, portador do CPF nº 027.443.614-02, matrícula nº 8255072-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, no dia 7 de março do corrente ano,

para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.169 de 27 de novembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 172, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 695/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 164.059.004-87, matrícula nº 62614, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 487,40 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, nos dias 21 e 28 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Igaci, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1.129, de 27 de dezembro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 173, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, Procurador-Geral de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 14 de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria-Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP/AL Nº 004/2018
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando representação formulada pelo Dr. Luiz Barbosa Carnáuba, Procurador de Justiça do Ministério Público de Alagoas, em desfavor de Membro do Ministério Público face a sua ausência em audiência judicial cuja participação é obrigatória, apesar de devidamente intimado.

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 14 de março de 2018.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Nº 06.2018.00000316-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0008/2018/02PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça em exercício na 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema recebeu representação de 04 vereadores do Município de Santana do Ipanema, dando conta de possível caso de falsificação de documento público, referente a adulterações verificadas no Projeto de Lei n.07 de 24 de agosto de 2017, o qual dispõe sobre o novo código tributário do Município de Santana do Ipanema.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as irregularidades e obter informações que viabilizem o deslinde do caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando as seguintes providências:

- Registrar o presente IC em livro correspondente;
- Cientificar a CSMP do Ministério Público da presente instauração;
- Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- Cumpra-se as providências contidas em sede do último despacho.

Santana do Ipanema, 13 de março de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada pelo cidadão Everaldo José da Silva, noticiando que a Câmara de vereadores de Jacuípe contava com duas funcionárias fantasmas, vez que foram nomeadas e nunca

compareceram ao trabalho; que no portal da transparência não fornece informações sobre pagamentos, gastos e compras da Câmara municipal e que o presidente teria proibido outro cidadão de tirar fotografias e fazer gravações das sessões.

Requisitadas informações o presidente da Câmara atendeu e remeteu documentos. Foi realizada a oitiva de um funcionário da câmara, ocupante do cargo de controlador interno, o qual informa o contrário do deduzido na representação.

É o breve relatório.

Trata-se de denúncia provinciana corriqueira marcada mais por ressentimentos de disputas eleitorais que efetivamente por comprovação de violações de regras de direito.

Ao analisar a documentação trazida nos autos verifica-se que de fato houve nomeação de duas funcionárias para a Câmara municipal, sendo as mesmas lotadas em cargos comissionados, ocupantes dos cargos de tesoureira e de diretora de secretaria, comprovando-se com a documentação extraída do portal da transparência da Câmara municipal.

Em depoimento nos autos o controlador interno da Câmara afirmou que as comissionadas efetivamente trabalhavam, sendo que na época não existia livro de ponto, nem outra forma de registrar o ponto dos funcionários, mesmo porque, diante do número extremamente reduzido de funcionários, tal controle era de fácil verificação, pois todos eram pessoas conhecidas e sabia-se perfeitamente quem eventualmente faltava. Afirmou que recentemente foi instituído um livro de ponto em razão da instauração do presente ICP.

Comprova-se que também recentemente as funcionárias em questão foram exoneradas, não em razão de qualquer ilegalidade, mas por contenção de gastos da Câmara municipal que não tem como pagar todos os funcionários com o duodécimo reduzido que recebe, não obstante o número ínfimo de funcionários.

Em relação ao descumprimento de regimento interno, é de se ver que tal matéria é de exclusiva competência da mesa diretora e dos membros do Poder Legislativo municipal, não cabendo ao Ministério Público nem ao Judiciário intrometer-se em tais assuntos sob pena de violação do princípio da separação dos poderes. Sendo tal matéria alcançada pelo que se conhece como atos interna corporis, “a interpretação incidente sobre normas de índole meramente regimental, por se qualificar como típica matéria interna corporis, suscita questão que se deve resolver exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo, sendo vedada sua apreciação pelo Poder Judiciário”. (STF MS 23.920/DF, Rel. Min. Celso de Mello).

Assim, tratando-se de matéria sujeita à exclusiva esfera de interpretação de “normas de regimento legislativo imune à crítica judiciária, circunscrevendo-se no domínio interna corporis” (RTJ n.112/1023, Rel. Min. Francisco Rezek), incabível ação ou outra forma de intervenção do Poder Legislativo, bem como do Ministério Público. Em relação a eventual proibição por parte do presidente da Câmara em não permitir gravações de vídeos ou áudio é de se reconhecer o poder de polícia inerente ao presidente da casa, que para por ordem nos trabalhos e a depender da matéria, bem como, por questão de conveniência, pode restringir ou impedir qualquer forma de registro feito por popular no recinto da Câmara, não havendo ilicitude na referida conduta, mesmo que, pelo que consta da representação, foi uma conduta eventual, não sendo essa a prática, conforme informa o controlador interno.

Ainda no que diz respeito a funcionários fantasmas, este fato não restou comprovado, visto que as duas funcionárias apontadas como tal desempenharam seu papel, conforme registrou o controlador em audiência, sendo que as sessões da Câmara ocorrem apenas uma vez na semana, havendo dias em que a presença de tais funcionários pode ser dispensável, o que se justifica numa Câmara de um município assemelhado a vila, com população reduzida e sem muita matéria para discutir na casa de Edis. Não obstante, independentemente desse fator, o certo é que para tais funcionárias milita a presunção de legalidade, visto que à época não havia livro de ponto a registrar a frequência dos funcionários, sistema esse só implantado recentemente. De considerar-se que tais funcionárias comissionadas foram exoneradas por contenção de despesas.

Por ultimo o Portal da transparência existe e este tem endereço no sítio <http://jacuipe.al.leg.br/transparência>, o qual consta de informações diversas de interesse público.

Por outro lado, esta Promotoria de Justiça tem procedimento instaurado para averiguar a instituição e conteúdo de informações em Portal de Transparência da Câmara municipal de Jacuípe, onde se busca firmar um compromisso de ajustamento de conduta para inserção de dados relevantes e previstos em lei, estando ainda em andamento tal procedimento (PA n.º 06.2018.00000108-0), pelo que, quaisquer questões que envolva a incompletude de informações ou falta delas no respectivo portal, já passa a ser objeto de apuração específica no procedimento supramencionado.

Assim sendo, ARQUIVO o presente ICP por não verificar violações de direitos, ou atos de improbidade administrativa, visto que as informações veiculadas na representação não se sustentam diante de uma análise dos fatos, conforme justificado infra.

De proceder-se com as comunicações devidas e posterior remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para deliberar quanto à homologação da presente decisão.

Porto Calvo .

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
14ª Promotoria de Justiça da Capital

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00001179-6

PORTARIA N° 16/17

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ora em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Magna Carta, bem como, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, considerando as informações constantes do Procedimento Administrativo n.º 09.2016.00000147-2, onde se veicula informações do Deputado Max Beltrão oferecendo documentação e narrando fatos para fins de ação civil pública pelo Ministério Público, dando conta de que o município de Maceió formalizou em meados do ano de 2016 a contratação com a FUNDAÇÃO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, mediante dispensa de licitação para prestação de serviços de Modernização da Administração Tributária e de consultoria na elaboração / consolidação de modelagem de desenvolvimento funcional, recadastramento funcional, gestão de pessoas e implantação de metodologia de resultados na Prefeitura de Maceió, importando ambos os serviços no dispêndio da ordem de R\$ 9.740.000,00 (nove milhões e setecentos e quarenta mil reais), havendo indícios de que a dispensa referida foi ilegal e, conseqüentemente, havendo fundadas suspeitas de práticas de atos de improbidade administrativa, além de crime contra a administração pública (art. 89 da Lei 8.666/93) resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face do Sr. RUI SOARES PALMEIRA, prefeito de Maceió, além de outros agentes públicos e terceiros cujas responsabilidades forem sendo desvendadas no decorrer da presente investigação, a fim de averiguar os fatos e, se for o caso de confirmação, propor as medidas legais cabíveis, especialmente ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa em face dos envolvidos e para tanto determina:

A juntada da documentação oriunda do município de Maceió extraída do procedimento administrativo n.º 09.2016.00000147-2, que tramitou nesta Promotoria de Justiça;

Extração de cópia da documentação existente nos autos para análise da Procuradoria Geral de Justiça em face da prerrogativa de foro do prefeito municipal, a fim de averiguar a prática do crime tipificado no art. 89 da Lei 8.666/93;

Designação de servidor dos quadros do Ministério Público para secretariar o presente Inquérito;

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n.º 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00001180-8

ATO DE CONVERSÃO

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ora em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 06.2017.00000359-6, em que se apura a notícia de contratação em massa de servidores para cargos inexistentes na Secretaria Municipal de Governo; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos

do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93; CONSIDERANDO que a contratação de servidores sem o prévio concurso público, fora das exceções legais, viola a constituição traduzindo-se em atos de improbidade administrativa, máxime quando não existem os cargos ocupados pelos contratados; CONSIDERANDO o fim do prazo de encerramento do procedimento preparatório n.º 06.2017.00000359-6 e por fim, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações em andamento, RESOLVE, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, CONVERTER o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, e para tanto, determina:

- I – Seja registrada a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;
- III – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do presente ato de conversão;
- IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.
- V – tornar público o presente ato, determinando a afixação do presente no local de costume, bem como, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim.
- VI – Dar prosseguimento aos demais atos investigatórios com a análise da documentação já constante dos autos.

Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇAMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL
Portaria N° 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

- 1 – o recebimento do pedido de providências apresentado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas – COSEMS-AL;
- 2 – o relato de que as secretarias municipais de saúde do Estado de Alagoas estão enfrentando dificuldades para manutenção das ações e serviços de saúde, em virtude de atraso no repasse de verbas aos municípios;
- 3 – que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- 4 – que o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;
- 5 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;
- 6 - o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão desta Notícia de Fato.

RESOLVE:

- 1 - converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 e do § 4º, do art. 2º da Resolução 23/2007, ambas do CNMP, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados;
- 2 - comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ 01/96;
- 3 - publicar o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 4 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;
- 5 - expedir ofício ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas – COSEMS-AL para informar se a Sesau regularizou a situação dos repasses.

Jamyll Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei n° 8.625/93. CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO n° 01.2018.00000606-4, onde se verifica pedido de providências em relação aos seguintes fatos: Ausência de pagamento dos salários dos funcionários da educação; gasto excessivo com podas de árvores e pintura do meio-fio; gasto de R\$ 800.000,00 em apenas 06 (seis) meses; Funcionários da prefeitura trabalhando em obras licitadas; Ausência de placas nos canteiros das obras; Portal da transparência; Empresa contratada SL Ltda. Valor pago R\$ 815.816,23; Empenho de R\$ 17.000,00 para pintura da escola do Sítio Sobradinho; Débito de R\$ 7.000.000,00 junto ao INSS; Não envio à Câmara Municipal de balancetes físicos pela Prefeitura; Pagamentos de diárias ao Prefeito sem justificativa. CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do atual Prefeito do Município de Monteirópolis, Sr. Mailson de Mendonça Lima e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Monteirópolis, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

a.1) comprovação do pagamento dos salários dos funcionários da área de educação ou o motivo de não tê-lo feito;

a.2) cópia do contrato onde figura como contratada a Empresa SL Ltda, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

a.3) cópia do contrato que gerou o empenho no valor de R\$ 17.000,00, referente à pintura do imóvel onde funciona a Escola do Sítio Sobradinho;

a.4) cópia dos comprovantes de pagamentos de diárias recebidas pelo próprio Prefeito, durante o ano de 2017 (dois mil e dezessete) e 2018 (dois mil e dezoito), até o dia da instauração do presente procedimento;

b) autuar e registrar em livro próprio, bem como no SAJ, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.

c) enviar uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento, bem como ao Coordenador do Centro Operacional do Patrimônio Público.

d) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E). Olho D'Água das Flores (AL), .

LOUISE MARIA TELXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça

N° 06.2017.00001133-0

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da Comarca de São Sebastião/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Sebastião recebeu peças de informações encaminhadas pelo MPF instaurada a partir de ofício encaminhada pela Vara do Trabalho de Penedo, com cópia do processo 0000752-14.2015.5.19.0059, em que o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião noticia a ocorrência do suposto crime de apropriação indébita pela gestão do Município de São Sebastião. O Sindicato informa que o Município de São Sebastião não repassou a contribuição anual sindical referente ao ano de 2015, em que pese ter realizado o desconto da contribuição em todas as folhas de vencimentos de todos os servidores do Município.

CONSIDERANDO que ser atribuição deste parquet estadual a apuração dos crimes de apropriação indébita de verba sindical pelo Município de São Sebastião no ano de 2015, bem como de eventual improbidade decorrente de tal ato;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei n° 7.347/85, Lei n° 9.605/98, Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei n° 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpra-se os comandos do despacho retro;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

São Sebastião, 13 de março de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000318-9

PORTARIA n° 012/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a", da Lei n° 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, dentre os quais se encontra o fornecimento de água tratada à população, que é serviço público essencial à saúde, sendo verdadeiro direito à garantia do direito à cidade sustentável entendida como direito à infraestrutura urbana e a serviço público essencial para a vida (art. 2º, inc. I, do Estatuto das Cidades, Lei n° 10.257/2001)

CONSIDERANDO o teor da matéria jornalística veiculada no noticiário Bom Dia Alagoas, da TV Gazeta de Alagoas, do dia 13.03.2018, dando conta da deficiência no abastecimento d'água realizado por carros-pipa na zona rural do município de Traipu, notadamente no Povoado Areias;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar-se a responsabilidade pela deficiência no fornecimento de água à população da zona rural de Traipu, e de viabilizar-se a coleta de dados concretos para equalização desta problemática, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE:

a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Traipu, à Defesa Civil Estadual e ao Comando do Exército, requisitando-lhes informações, conforme minuta que ofereço;

b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 13 de março de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça